



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 051/2010**

**PROCESSO Nº 1.00.000.014911/2009 - 13**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 10/2010**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2010, na PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA - PGR, Sala da CPL/PGR, localizada no Edifício-sede, Bloco “B”, 2º andar, sala 203, sito à SAF – Sul, Quadra 04, Conjunto “C”, Brasília-DF, o Gerente do Registro de Preços/PGR, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 051/2010, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração, as fls.198 a 202 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para impressão de *banners* e adesivos, incluindo prova digital de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, conforme condições constantes do Anexo I, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para impressão de *banners* e adesivos, incluindo prova digital de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PGR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DAS PENALIDADES**

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de RP, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PGR.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 051/2010.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 051/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Edifício – Sede da Procuradoria Geral da República - DF

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 5 dias corridos da retirada da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO**

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações;

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

## **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VII deste edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal, CNPJ n.º 26.989.715/0050-90;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

8.2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do MPF.

8.3. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração da PGR.

## **CLÁUSULA IX – DA GARANTIA**

9.1. a garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens;

## **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.3. Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis os materiais e/ou serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos;

10.4. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 051/2010 e seus anexos, as propostas das empresas: Bureau Express Comunicação Visual Ltda e Adriano José de Moura Sousa – ME, classificadas em 1º(s) lugares, no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e, 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2010

**Sirlene Ferreira Sobral**  
Gerente do SRP/PGR Substituta

EMPRESAS:

**Carlos Alberto Rangel Siqueira**  
Bureau Express Comunicação Visual Ltda

**Adriano José de Moura Sousa**  
Adriano José de Moura Sousa – ME

**ATA Nº 10-A/2010**

Fornecedor Registrado: Bureau Express Comunicação Visual Ltda  
CNPJ: 09.186.489/0001-02  
End: SHCRN Qd. 708/709 Bl. B Lj. 18 - Brasília/DF  
Fone/Fax: (61) 3201-2946/3034-6176 Email: [bureaubsb@gmail.com](mailto:bureaubsb@gmail.com)  
Representante Legal: Carlos Alberto Rangel Siqueira

**Lote 01**

Item	Descrição	QTD.	Val. Unitário (R\$)	Val. Global (R\$)
1	Impressão digital à base de tinta solvente em vinil branco	100 M <sup>2</sup>	36,00	3.6000,00
2	Impressão digital à base de tinta solvente em vinil transparente	100 M <sup>2</sup>	38,00	3.800,00
3	Impressão digital à base de tinta solvente em vinil jateado transparente	50 M <sup>2</sup>	55,00	2.750,00
4	Impressão digital à base de tinta solvente em vinil perfumado	300 M <sup>2</sup>	75,00	22.500,00
5	Laminação transparente brilho.	100 M <sup>2</sup>	40,00	4.000,00
6	Laminação transparente fosca.	100 M <sup>2</sup>	43,00	4.300,00
7	Recorte eletrônico.	50 M <sup>2</sup>	36,00	1.800,00
8	Chapa de poliestireno (PS 1 mm) adesivada.	30 M <sup>2</sup>	90,00	2.700,00
9	Impressão digital em adesivo modelo <i>casting</i> para envelopamento.	200 M <sup>2</sup>	89,00	17.800,00
10	Chapa de poliestireno (PS 2 mm) adesivada.	30 M <sup>2</sup>	110,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 66.550,00</b>	

**Lote 03**

Item	Descrição	QTD.	Val. Unitário (R\$)	Val. Global (R\$)
1	Produção de provas gráficas – prova digital.	50 UN	48,20	2.410,00
2	Aplicação de 10 M <sup>2</sup> de adesivo em veículo.	20 UN	577,00	11.540,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 13.950,00</b>	

### ATA Nº 10-B/2010

Fornecedor Registrado: Adriano José de Moura Sousa – ME  
CNPJ: 01.979.369/0001-50  
End: SIG Lote 04/05 Sala 01 – Área Especial Destina a Comércio – Taguatinga/DF  
Fone/Fax: (61) 3336-0236/3967-0237 Email: [ams.licitacao@gmail.com](mailto:ams.licitacao@gmail.com)  
Representante Legal: Adriano José de Moura Sousa

#### Lote 02

Item	Descrição	QTD.	Val. Unitário (R\$)	Val. Global (R\$)
1	Impressão de <i>banner</i> em lona vinílica de 440 g/m <sup>2</sup>	350 M2	34,70	12.145,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 12.145,00</b>	